

OF/PMT/GB/CPS/191/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 017/2017

18 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000420

Data:22/05/2017 15:07

LEG

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 017/2017 de 17 de maio de 2017, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

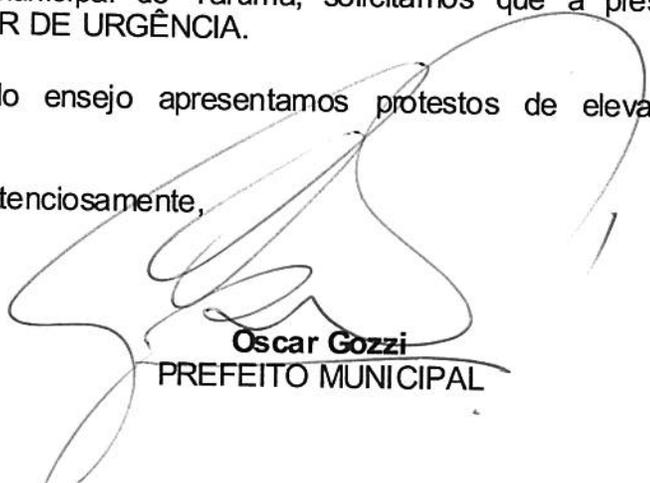
**PROJETO DE LEI N.º 017/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Oscar Gozzi**

**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência, o Senhor:

**José Adilson Perciliano**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tarumã/SP

**PROJETO DE LEI N.º 017/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

***FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:***



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de doação, bem móvel municipal, veículo automotivo descrito no ANEXO I da presente Lei, para a Associação Comunitária de Resgate e Edificação Humana de Tarumã – ACREDIHTAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 19.164.591/0001-60, com sede na Rua das Carpas, S/N, Residencial Dourados, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - O bem móvel descrito no *caput* do artigo 1.º desta Lei destinar-se-á a referida Entidade para o fim exclusivo e de interesse social correlata as atividades de prevenção e de tratamentos aos dependentes químicos do Município de Tarumã.

**Art. 3º** - A doação tem caráter definitivo e será concretizada através da assinatura de Termo de Doação e Entrega do veículo que passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único – O recibo de transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

**Art. 4º** - Cumpridas as formalidades legais descrita no artigo 3º desta Lei, a Associação Comunitária de Resgate e Edificação Humana de Tarumã – ACREDIHTAR fluirá plenamente do uso do veículo estando responsável por todos os encargos e despesas, bem como às conseqüências civis, criminais, administrativas e tributárias que venham incidir sobre o veículo doado.

**Art. 5º** - Fica vedada:

I – a utilização do veículo às atividades estranhas ao objeto social da entidade;

II – a alienação do veículo, exceto para aquisição de veículo superior, devendo o total da venda ser aplicado para aquisição de novo veículo;

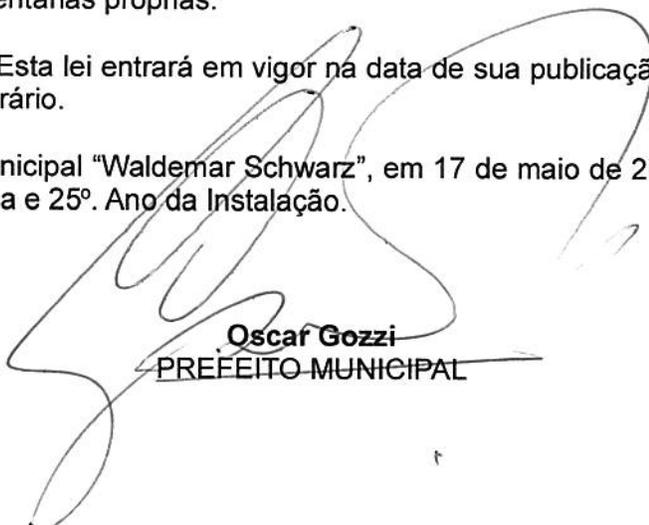
**Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas, haverá a reversão do veículo ao patrimônio do Município de Tarumã, sem direito a qualquer

indenização, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 17 de maio de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.

  
**Oscar Gozzi**  
- PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO AUTOMÓVEL**

**Projeto de Lei n.º 17/2017, de 17 de maio de 2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
001	<b>Veículo Automotor:</b> Marca/Modelo: <b>RENAULT/SANDERO AUTH 10;</b> Ano Fab./Ano Mod.: <b>2017/2017;</b> Chassi: <b>93Y5SRF84HJ804025;</b> Código Renavam: <b>01117192900;</b> Combustível: <b>ÁLCOOL/GASOLINA;</b> Cor Predominante: <b>BRANCA;</b> Placas: <b>FXV8068;</b> T* Motor: <b>B4DC401Q021776;</b> Cap/Pot/Cil: <b>5L / 0999CC;</b> Detran-SP: <b>011419690480;</b>	20815



## TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

**DOADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ;

**RECEPTORA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ;

**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:** Lei Municipal n.

º xxx/2017, de xxxxxx de 2017.

“TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4758458 e inscrito no CPF sob o n.º 403.647.128-72, residente e domiciliado, na Rua Acácias, 125, Centro, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.164.591/0001-60, com sede na Rua das Carpas, S/N, Residencial Dourados, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.354.346-8 e inscrito no CPF sob o n.º 111.777.738-30, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, n.º 1.320, Jardim das Arvores II, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Doação e Entrega de Veículo descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
001	<b>Veículo Automotor:</b> Marca/Modelo: <b>RENAULT/SANDERO AUTH 10;</b> Ano Fab./Ano Mod.: <b>2017/2017;</b> Chassi: <b>93Y5SRF84HJ804025;</b> Código Renavam: <b>01117192900;</b> Combustível: <b>ÁLCOOL/GASOLINA;</b> Cor Predominante: <b>BRANCA;</b> Placas: <b>FXV8068;</b> T* Motor: <b>B4DC401Q021776;</b> Cap/Pot/Cil: <b>5L / 0999CC;</b> Detran-SP: <b>011419690480;</b>	20815

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 2.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ (DOADORA):

2.1.1. Entregar o veículo e o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo à **RECEPTORA**.

### 2.2. DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR:

2.1.1. Receber o bem especificado na Cláusula Primeira.

2.1.2. Cumprir com todos os encargos contidos na Lei Municipal n.  
° xxxx/2017, de xxxxx de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁSUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela ENTIDADE **RECEPTORA** das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de Doação e Entrega de Veículo retornando o bem ao patrimônio da **DOADORA**, sem qualquer indenização.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

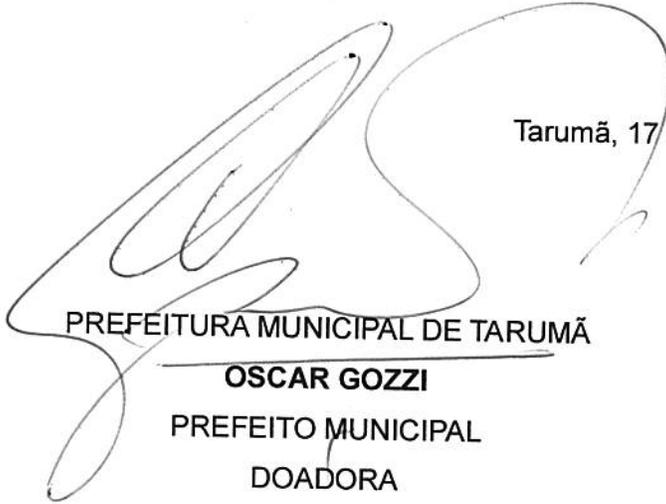
O presente Termo de Doação e Entrega de Veículo tem vigência indeterminada da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Tarumã, 17 de maio de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**OSCAR GOZZI**

PREFEITO MUNICIPAL  
DOADORA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ  
– ACREDIHTAR

**MAURO APARECIDO DE ALMEIDA**

PRESIDENTE  
RECEPTORA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 17/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RESGATE E EDIFICAÇÃO HUMANA DE TARUMÃ - ACREDIHTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Trata-se de Projeto de Lei com o objetivo de proceder à alienação mediante doação de veículo automotor de propriedade do Município de Tarumã para a Associação Comunitária de Resgate e Edificação Humana de Tarumã – ACREDIHTAR com o fim social para promoção da locomoção de pacientes, familiares e voluntários no trato da prevenção e tratamento aos dependentes químicicos.

Necessário registrar que o veículo objeto de doação fora adquirido pelo Município de Tarumã neste exercício por meio do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.

º 004/2017 – Processo n.º 026/2017 no valor de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) – Contrato Administrativo n.º 037/2017.

Os recursos utilizados para aquisição do veículo é proveniente de doação efetivada no mês de dezembro de 2016 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA pela empresa RAÍZEN.

Assim, considerando que o fruto deste recurso foi em razão do protocolo de intenção da ACREDIHTAR junto a citada empresa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária no dia 03 de fevereiro de 2017, decidiu pela aprovação do Projeto apresentado pela Associação Comunitária de Resgate e Edificação Humana de Tarumã – ACREDIHTAR.

No mais, em que pese não haver exigência de autorização legislativa para efetivação da doação nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como da disposição contida na Lei Federal n.º 8.666/93, em simetria analógica à situação de alienação e doação bem imóvel, entendemos prudente a autorização legislativa para sacramentação da doação.

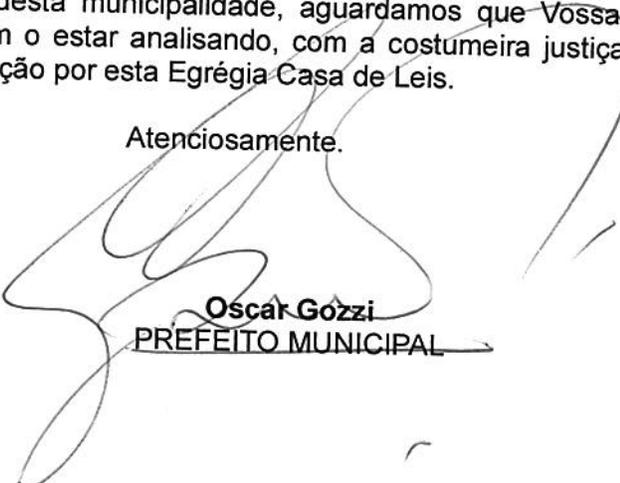
Acerca dos encargos assumidos pela Entidade, conforme se vê da Lei Municipal, está restrito a destinação social do veículo, bem como na



eventual alienação do veículo, de modo que seja vinculativa a utilização e destinação do veículo ao suporte aos direitos das crianças e adolescentes.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:  
**José Adilson Perciliano**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP